

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026

### DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ÁGUA FRIA – BA – 2024/2027.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Fria – BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, pela Lei Municipal 186/2023,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de vacância no cargo de Conselheiro Tutelar, e, em observância ao Art. 34 que disciplina que ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição, e, tendo em vista o pedido de exoneração de dois dos atuais membros do Conselho Tutelar de Água Fria,

**CONSIDERANDO** a inexistência de suplentes para preenchimento das vagas em virtude de vacância, conforme dispõe a Lei Municipal 186/2023 no artigo 34 §1º, que no caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, conforme Lei Municipal vigente n. 186/2023, Art. 15 prevê a existência de um Conselho tutelar enquanto órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**RESOLVE:**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE ÁGUA FRIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ÁGUA FRIA – BAHIA**



**Art. 1º.** Autorizar a realização do Processo de Escolha Suplementar para preenchimento de vaga(s) remanescente(s) do Conselho Tutelar, referente à gestão 2024/2027.

**Art. 2º.** O processo de escolha suplementar será regulamentado por Edital Complementar, a ser publicado pelo CMDCA, contendo todas as normas, requisitos, etapas e cronograma do certame, em observância ao Edital n. 01/2023.

**Art. 3º.** O processo destina-se ao preenchimento de:

- I. 02 (duas) vagas de Conselheiro Tutelar Titular;
- II. Formação de cadastro reserva de suplentes.

**Parágrafo único.** O mandato será complementar, com término em 09 de janeiro de 2028, conforme o período da gestão vigente.

**Art. 4º.** Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral, responsável pela condução de todas as etapas do processo de escolha suplementar.

**§1º** A Comissão será composta por conselheiros do CMDCA, garantindo-se a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil, assim disposta:

- I. José Maurício Alves dos Santos Mota
- II. Jirlane da Silva Lima
- III. Ariana de Jesus Santos

**§2º** Compete à Comissão:

- I. Coordenar o processo de inscrições;
- II. Analisar a documentação dos candidatos;
- III. Organizar capacitação e prova de conhecimentos;
- IV. Coordenar a eleição;
- V. Julgar recursos;
- VI. Encaminhar o resultado final para homologação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da realização do processo de escolha suplementar correrão por conta de dotação orçamentária própria do município.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE ÁGUA FRIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ÁGUA FRIA – BAHIA



**Art. 6º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observada a legislação vigente.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria – BA, 29 de maio de 2026.

**Ariana de Jesus Santos**  
**Presidenta do CMDCA**  
**Município de Água Fria – Bahia**